

VERMELHINHOS DE MARICÁ COMPLETAM UM ANO DE CIRCULAÇÃO

Número de passageiros transportados no período chegou a **2 milhões**.
Frota deverá ganhar 36 novos ônibus em 2016



Há exatamente um ano, a cidade de Maricá se tornava um exemplo para o Brasil e também para o mundo quando o assunto era a mobilidade urbana. Apenas um ano e meio após as históricas manifestações populares de junho de 2013, motivadas inicialmente pelo alto preço das passagens de ônibus em todo o país, começava na cidade a circulação dos coletivos com tarifa zero da Empresa Pública de Transportes de Maricá, a EPT, que passou a interligar regiões que nunca haviam tido qualquer ligação anterior nos 200 anos de história do município.

Um ano depois do histórico dia 18 de dezembro de 2014, os famosos 'vermelhinhos' de Maricá já transportaram cerca de 2 milhões de passageiros – um milhão só nos primeiros cinco meses –, o que gerou uma economia de R\$ 5,4 milhões para seus usuários. A frota atual da EPT tem atualmente 23 ônibus (sendo dez micro-ônibus) e tem previsão de adquirir outros 36 ao longo do ano de 2016, dois deles do tipo "jardineira" que, de acordo com o presidente da autarquia, Luiz Carlos dos Santos, vão circular pelas áreas turísticas da cidade. O primeiro concurso público da empresa foi realizado em outubro e teve quase 19 mil candidatos às 128 vagas oferecidas. Os aprovados devem começar a trabalhar na empresa em 1º de março.

O presidente, que acompanhou todo o processo de implementação da EPT desde o início, considera estar à frente de uma gratificante experiência. "Primeiro é preciso exaltar a extrema coragem do prefeito Washington Quaquá em romper e enfrentar o oligopólio econômico que domina o setor de transportes no município. Eu me sinto gratificado porque todas as ações que envolvem a mobilidade têm aspectos humanitários e econômicos também. Isso porque, além de reduzir a desigualdade no direito universal e constitucional de ir e vir, a tarifa zero nos ônibus reduziu os custos do empresariado e aumentou a empregabilidade. Hoje, o empregador de Itaipuaçu pode ter um funcionário que mora em Jacaré sem ter de arcar com o valor da passagem. Isso sem falar no resgate da unidade familiar, quando um morador

que trabalha na capital, por exemplo, não precisa dormir próximo ao trabalho por falta de transporte até sua casa, porque nossos ônibus circulam 24 horas por dia", pontuou Luiz Carlos. Outro benefício apontado por ele é o aspecto cultural. Os vermelhinhos da EPT são constantemente utilizados para transportar alunos da rede municipal de ensino a eventos culturais fora da cidade, além de permitir, com a circulação ininterrupta, uma maior participação em rituais religiosos de todas as vertentes. Luiz Carlos destaca também a visibilidade internacional que Maricá passou a ter após o lançamento dos ônibus.

"Um exemplo disso foi um congresso em Brasília de que participei, entre outros. Neste, havia prefeitos de cidades importantes de todo o mundo como Amsterdã, Seul, Pequim e Lion, todos bem curiosos por conhecer nosso sistema. A repercussão nacional também foi muito grande, com destaque em inúmeros órgãos de imprensa", lembrou o presidente.

A EPT também enfrentou a resistência dos empresários de ônibus da cidade, dos sindicatos patronais e de seus aliados. Em agosto, após várias tentativas, uma decisão da Justiça obrigou os vermelhinhos a saírem de circulação sob alegação de concorrência desleal. Apenas 21 dias depois, em 7 de setembro, os coletivos estavam de volta às ruas em quatro novas linhas, sempre abrangendo áreas antes sem nenhum transporte público, e



voltando a circular durante a madrugada nos antigos itinerários.

"Nós recorremos da decisão que nos fez sair de circulação e a expectativa é que nossas primeiras linhas sejam restabelecidas no próximo ano. O problema é que houve dois entendimentos de duas câmaras cíveis diferentes do Tribunal de Justiça do Rio, sendo que a segunda não poderia ter julgado uma ação que era de competência da primeira, que foi favorável a nós. Agora, já sabemos que a questão vai retomar à 20ª Câmara Cível e cremos que os magistrados irão nos favorecer novamente", avalia o presidente.

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	4
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO	6
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	8
CODEMAR	8

Expediente



#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor
Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguazu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL EM CUMPRIMENTO AO EDITAL 001/2015 de 01 de JULHO de 2015 FAZ SABER O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PRIMEIRO PREMIO INOVAR

CLAS-SIFICAÇÃO	AUTOR	TITULO	NOTA
1º	JULIANA FRANCO PÓVOA	VIOLENCIA OBSTÉTRICA: O Papel da Enfermagem no Fim desta Prática e na Instituição do Parto Humanizado	9,0
2º	FABIO DE AGUIAR PACHECO	Rede Integrada de Atenção ao Egresso Prisional	8,5
3ª	RODRIGO PINEIRO TÓFFANO PEREIRA	Gestão de Bens Culturais em Maricá-RJ: O Caso da Casa de Cultura	8,0
4º	ANA CAROLINA MARQUES MACHADO	Plano Cicloviário - Centro de Maricá	7,5
5º	FERNANDA CASSIANO DE OLIVEIRA	A Importância da Sala de Curativos Aliada com a CCIH e a Comissão de Curativos na Unidade Hospitalar	7,0
6º	MARIANA MELLO	Plano de Parceria e Desenvolvimento do Deporto em Maricá	6,0

AINDA EM CUMPRIMENTO AO EDITAL O PRAZO DE RECURSO É DE 48 H APÓS A PUBLICAÇÃO. DEVIDO AOS FERIADOS NATALINOS ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS E PROTOCOLADOS NOS DIAS 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2015 DE 8 AS 17 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO PAÇO MUNICIPAL Maricá, 23 de dezembro de 2015

Portaria nº 2018/15

Institui, no âmbito da Secretaria Adjunta de Saúde, a Comissão de Apoio à Gestão das Unidades de Atenção Básica e Urgência e Emergência.
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando que compete à Secretaria Adjunta de Saúde, Planejar, Formular, Programar, Implementar, Gerenciar, Monitorar e Avaliar as ações em saúde no âmbito do município; Considerando a necessidade de se implantar uma política de gestão participativa capaz de produzir subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços em saúde; Considerando, ainda, a necessidade de adequação da oferta de serviços de saúde às necessidades da população, bem como à melhoria contínua de sua qualidade.

Resolve:

Artigo 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Adjunta de Saúde, a Comissão de Apoio à Gestão das Unidades de Saúde da Atenção Básica e Urgência e Emergência, com as seguintes atribuições:
I - Diagnosticar problemas, buscar soluções, formular diretrizes e estabelecer prioridades com o propósito de melhorar o desempenho da gestão da saúde;
II - Apresentar propostas de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
III - Participar da definição das prioridades na aplicação orçamentária para o funcionamento adequado dos serviços prestados, bem como da manutenção e expansão da infraestrutura física;
IV - Participar da definição e instituição de protocolos que garantam, nas unidades de prestação de serviços em saúde, a padronização e a humanização do atendimento e definição de uma sistemática de monitoramento e avaliação dos programas e ações da gestão de saúde;
V - Participar da definição de ações de apoio, qualificação e aperfeiçoamento do processo de gestão;
VI - Integrar o grupo de revisão do Plano Municipal de Saúde e dos instrumentos de gestão, nos termos da legislação vigente.
Artigo 2º A Comissão de Apoio à Gestão das Unidades de Atenção Básica e Urgência e Emergência será composta por:
I - Dois profissionais Médicos do Programa Mais Médicos;

II - Três profissionais Médicos das Unidades Básicas de Saúde;
III - Quatro profissionais Médicos do Hospital Municipal Conde Modesto Leal;
IV - Dois profissionais Médicos da Unidade de Pronto Atendimento.
Artigo 2º A Comissão será Coordenada pela Subsecretaria de Atenção Básica em conjunto com o Gabinete do Secretário.
Parágrafo único: Para melhor condução das suas atividades, a Comissão emitirá Atas de registro de todas as reuniões.
Artigo 3º A Comissão irá se reunir 01 (uma) vez por mês, em calendário a ser elaborado juntamente com a Subsecretaria de Atenção Básica e apresentado ao Secretário de Saúde na primeira reunião Administrativa de cada ano, e extraordinariamente mediante convocação.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 09 de dezembro de 2015.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito de Maricá

PORTARIA Nº 2019/15

DESIGNA COMISSÃO DE APOIO À GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais, considerando o estatuído na Portaria nº 2018/15 que Institui, no âmbito da Secretaria Adjunta de Saúde, a Comissão de Apoio à Gestão das Unidades de Atenção Básica e Urgência e Emergência.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Apoio à Gestão das Unidades de Atenção Básica e Urgência e Emergência, assim definidos:
Dois Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos:
Rosilene Camara Ferreira de Moraes
Yaimet Ramos Isaac
Três profissionais médicos das Unidades Básicas de Saúde
José Luiz Franco dos Santos
Jaciera Dias da Silva Vitoriano
Rita de Cassia S. de Bastos
Três profissionais médicos do Hospital Conde Modesto Leal
Carlos Eduardo Duarte C. Silva
Luiz Carlos Artus
Carlos Eduardo Silva e Souza
Dois profissionais Médicos da Unidade de Pronto Atendimento
Paulo Cesar Abi Ramia
José Antonio Abi Ramia
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito de Maricá

DECRETO Nº 103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do município de Maricá,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação em Interesse Social, instituído pela Lei nº 2.598, de 21/05/2015, os seguintes representantes:
Secretaria Adjunta de Habitação
Titular: MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO
Matrícula: 101047
Suplente: ADRIANA LUIZA DA COSTA
Matrícula: 100077
Secretaria Adjunta de Assistência Social
Titular: LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA
Matrícula: 100061
Suplente: LUANA MENEZES NORONHA
Matrícula: 14417
Secretaria Adjunta de Obras
Titular: CARLA NUNES DOS SANTOS
Matrícula: 100839
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
Matrícula: 100674
Secretaria Adjunta de Receitas
Titular: LUCIANE MICHELE FERREIRA IRA DA SILVA
Matrícula: 100144
Suplente: DAVID MOREIRA DA SILVA
Matrícula: 100128
Sindicato dos Bancários de Niterói e Regiões
Titular: JORGE ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Suplente: MARCOS AURELIO GONÇALVES CARDOZO
Associação de Moradores e Amigos de Ponta Grossa
Titular: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA CONCEIÇÃO
Suplente: EDUARDO SILVA DE SOUZA
Associação de Moradores de Araçatiba
Titular: CLÉZIO JOSÉ SOARES
Suplente: HELIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
Sindicato das Indústrias da Construção, Engenharia Consultiva e do Mobiliário de Niterói a Cabo Frio
Titular: SERGIO KUNIO YAMAGATA
Suplente: PAULO SERGIO SILVA RANGEL
A posse do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será feita no mínimo 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto e vigorará pelo período de 02 anos.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Maricá, 05 de novembro de 2015
Washington Luiz Cardoso Siqueira (Quaquá)
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova o regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em anexo, instituído pela Lei nº 2.598, de 21 de maio de 2015, publicada na data de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 06 de novembro de 2015

Washington Luiz Cardoso Siqueira (Quaquá)

Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 105, de 21.05.2015

ANEXO**REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE****INTERESSE SOCIAL – FMHIS****Capítulo I**

Da Instituição e Finalidades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 1º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituído pela Lei nº 2.598, de 21 de maio de 2015, de natureza contábil, tem por objetivo apoiar e suportar financeiramente o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS. Art. 2º O FMHIS funcionará vinculado à Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e a gestão dos seus recursos será orientada pelo seu Conselho Gestor.

Parágrafo único. Fica delegada a Secretaria Adjunta Municipal de Habitação a gestão operacional do FMHIS.

Art. 3º O FMHIS será representado ativa e passivamente pelo Prefeito.

Capítulo II

Do Conselho Gestor

Seção I

Da Composição

Art. 4º O Conselho Gestor do FMHIS, de caráter deliberativo, será composto pelos seguintes membros:

- I - O Secretário Adjunto Municipal de Habitação, que lhe presidirá;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Adjunta Municipal responsável pelas Receitas Municipais;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Adjunta Municipal responsável pela área de Assistência Social;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Adjunta Municipal responsável pelo setor de Obras Municipais;
- V - 1 (um) representante do setor produtivo da construção civil;
- VI - 1 (um) representante dos trabalhadores;
- VII - 2 (dois) representantes dos movimentos populares.

§1º Os membros mencionados nos incisos II, III, IV serão indicados pelos Secretários Adjuntos Municipais responsáveis pelos respectivos setores. A indicação deverá ocorrer com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação ao início de seu mandato.

§2º O membro representante do setor produtivo da construção civil deverá ser indicado pelo Sindicato das Indústrias da Construção, Engenharia Consultiva e do Mobiliário de Niterói a Cabo Frio que abrange o Município de Maricá. A indicação deverá ocorrer com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação ao início de seu mandato.

§3º O membro representante dos trabalhadores será indicado pelo Sindicato dos Bancários de Niterói e Região que abrange o Município de Maricá. A indicação deverá ocorrer com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação ao início de seu mandato.

§4º Os membros representantes dos movimentos populares serão indicados pela Associação de Moradores de Araçatiba e pela Associação de Moradores e Amigos de Ponta Grossa. A indicação deverá ocorrer com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação ao início de seu mandato.

§5º Para cada membro deverá ser indicado um suplente, oriundo da mesma entidade que representa, para substituir o titular em seus afastamentos e impedimentos.

§6º Os membros do Conselho Gestor e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito de Maricá, através de ato próprio e tomarão posse imediatamente.

Art. 5º O Mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos.

§1º Será admitida a recondução dos membros representantes dos movimentos populares e dos sindicatos por uma única vez consecutiva, não havendo limitação quando aos demais membros.

§2º A entidade detentora de assento no Conselho Gestor poderá substituir os membros por ela indicados mediante comunicação por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação a qualquer ato oficial.

Art. 6º A função de membro do Conselho Gestor não será remunerada,

sendo considerada de relevante interesse público.

Seção II

Das Competências

Art. 7º Compete ao Conselho Gestor do FMHIS:

- I - Fixar às diretrizes e prioridades a alocação de recursos do FMHIS, observado o disposto nesta lei e demais normas regulamentadoras;
- II - Aprovar os projetos de alocação de recursos do FMHIS;
- III - Estabelecer a política de subsídios a serem utilizados na promoção do acesso à moradia, observados os parâmetros e diretrizes da Lei 2.598 de 21 de maio de 2015 e da Lei Federal nº 11.124 de 2005;
- IV - Definir os critérios para concessão de benefícios, com base em requisitos socioeconômicos objetivos;
- V - Definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recurso do FMHIS, na forma da lei;
- VI - Acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que aja alocação de recursos do FMHIS;
- VII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
- VIII - Aprovar as contas do FMHIS;
- IX - Propor a realização de audiências públicas;
- X - Fixar a remuneração do agente executor das ações e empreendimentos vinculados ao FMHIS;
- XI - Praticar os demais atos necessários à boa gestão dos recursos do FMHIS e exercer outras atribuições que forem conferidas em regulamento;
- XII - Elaborar seu Regulamento Interno.

Seção III

Das Deliberações

Art. 8º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. O Conselho Gestor formalizará suas deliberações através de resoluções numeradas sequencialmente, em séries reiniciadas a cada ano civil.

Seção IV

Do Apoio Operacional e Da Secretaria Executiva

Art. 9º Compete à Secretaria Adjunta Municipal de Habitação proporcionar condições para o pleno e regular funcionamento do Conselho Gestor, fornecendo o suporte técnico e administrativo necessário e provendo os recursos humanos, econômicos e financeiros correspondentes.

Art. 10º Para coordenação e execução das atividades de suporte técnico e administrativo, o Conselho Gestor terá uma Secretaria Executiva designada pela Secretaria Adjunta Municipal de Habitação.

Art. 11º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho Gestor:

- I - Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de suporte técnico e administrativo do Conselho;
- II - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões do Conselho;
- III - Fazer publicar ou efetivar as convocações às reuniões do Conselho;
- IV - Conduzir, sem direito a voto, as reuniões do Conselho Gestor na ausência ou impedimento do Presidente e de seu suplente;
- V - Elaborar a ata das reuniões e fazer publicar as decisões do Conselho;
- VI - Recepcionar e encaminhar toda a correspondência e documentos pertinentes ao Conselho;
- VII - Organizar e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do Conselho;
- VIII - Organizar a eleição dos conselheiros representantes dos movimentos populares e requerer às entidades competentes a indicação dos demais membros;
- IX - Elaborar relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Presidente;
- X - Assessorar e prestar informações e esclarecimentos ao Presidente e aos conselheiros em questões de sua atribuição;
- XI - Cumprir e fazer cumprir disposições constantes deste regulamento, do regimento interno e das demais deliberações de caráter administrativo do Conselho;
- XII - Desempenhar todas as demais atividades necessárias ao regular funcionamento do Conselho Gestor.

Seção V

Das Reuniões

Art. 12º O Conselho Gestor reunir-se-á em local previamente designado:

- I - Ordinariamente:
 - a) Na primeira quinzena dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.
 - b) Na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para apreciar a prestação de contas anual e o relatório de atividades do ano anterior e, após, quando for o caso transferir o mandato para uma nova gestão.
 - II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros, para apreciar assuntos previamente indicados em pauta.
- Art. 13º As convocações para as reuniões do Conselho deverão ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos em que todos os membros concordem com a dispensa deste prazo.
- Art. 14º As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Gestor, por seu suplente no exercício da titularidade ou, ainda, pelo

Secretário Executivo na ausência ou impedimento daqueles.

Art. 15º As reuniões se realizarão com a presença de metade mais um dos membros do Conselho.

Art. 16º Para toda reunião do Conselho deverá ser lavrada ata, que será assinada pelos seus membros e devidamente arquivada.

Seção VI

Da Competência do Presidente do Conselho Gestor

Art. 17º Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, apresentando a pauta dos assuntos a serem discutidos;
- II - Dirigir os trabalhos das reuniões do Conselho;
- III - Distribuir os processos aos membros do Conselho para relatar;
- IV - Orientar as discussões e anunciar o resultado das votações;
- V - Decidir questões de ordem, em grau de recurso;
- VI - Exercer o voto de qualidade nas reuniões do Conselho;
- VII - Conferir e assinar junto com os demais membros as atas do Conselho;
- VIII - Expedir as resoluções do Conselho;
- IX - Representar ativa e passivamente o Conselho Gestor;
- X - Delegar as atribuições que lhe competem.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos

Art. 19º Os recursos financeiros do FMHIS serão utilizados rigorosamente em programas e ações compatíveis com as suas finalidades, estatuídas pela Lei nº 2.598 de 21 de maio de 2015, em consonância com o plano previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Gestor. Art. 20º A aplicação dos recursos do FMHIS poderá se dar através das seguintes modalidades:

- I - Total ou parcialmente reembolsável;
- II - A fundo perdido.

Art. 21º Os programas e ações apoiados com recursos financeiros do FMHIS possuirão Plano de Trabalho contendo dados técnicos e financeiros e as justificativas do projeto.

Art. 22º Todos os programas e ações apoiados com recursos financeiros do FMHIS ficam sujeitos à prestação de contas ao Conselho Gestor.

Capítulo IV

Do Orçamento, da Contabilidade e da Prestação de Contas

Seção I

Do Orçamento

Art. 23º O FMHIS evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O FMHIS integrará o orçamento fiscal do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará os padrões e normas da legislação pertinente no que diz respeito à sua elaboração e execução.

Seção II

Da Contabilidade

Art. 24º A contabilidade do FMHIS tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 25º A contabilidade será organizada de forma a manter atualizada a escrituração dos atos e fatos econômicos e financeiros do FMHIS.

Art. 26º Os agentes encarregados de realizar a contabilidade do FMHIS deverão organizar os balancetes, balanços e demonstrativos da situação econômico-financeira, bem como a sua prestação de contas anual, nos prazos regulamentares.

Art. 27º A contabilidade manterá controles em separado sobre recursos provenientes de repasses Municipais, Estaduais, Federais ou Internacionais, em especial nas hipóteses em que tais repasses possuam condicionantes financeiras específicas para aplicação de tais recursos.

Art. 28º A contabilidade manterá controles patrimoniais individualizados de acordo com a legislação pertinente.

Seção III

Da Prestação de Contas

Art. 29º A contabilidade do FMHIS deverá submeter, em tempo hábil, a prestação de contas anual à apreciação do Sistema de Controle Interno, nos termos das resoluções e normas do Município de Maricá e de órgãos do Controle Externo, o qual emitirá parecer.

Art. 30º Aprecia a prestação de contas anual na forma do artigo anterior, caberá ao Conselho Gestor se manifestar a respeito da mesma e, caso aprovada, o Presidente deverá encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através da prestação de contas anual do Município.

Art. 31º A prestação de contas de FMHIS será instruída com todos os documentos e anexos necessários, especialmente os balanços e demonstrativos exigidos pela legislação pertinente.

Seção IV

Da Gestão Financeira do FMHIS

Art. 32º Compete a Secretaria Adjunta Municipal de Habitação:

- a) A movimentação dos recursos financeiros do FMHIS, através do Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Receitas;
- b) A ordenação de despesas do FMHIS.

Capítulo V

Das Competências da Secretaria Municipal de Habitação

Art. 33º Compete a Secretaria Adjunta Municipal de Habitação, como agente executor do PMHIS, a função de agente operador do FMHIS, sendo suas atribuições precípuas:

I - Propor políticas, critérios, planos e ações para aplicação dos recursos do FMHIS, compatíveis com as finalidades e objetivos do fundo, em conformidade com os problemas e demandas habitacionais que identificar, que afetem direta ou indiretamente o Município de Maricá;

II - Assessorar o Conselho Gestor, prestando assistência técnica necessária à tomada de decisões;

III - Elaborar a proposta orçamentária do FMHIS;

IV - Executar a contabilidade do FMHIS;

V - Executar direta ou indiretamente os programas e ações do FMHIS, administrando a aplicação de seus recursos em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor;

VI - Velar pela efetividade da aplicação dos recursos do FMHIS, observando os princípios subordinadores da administração pública, em especial os da razoabilidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e supremacia do interesse público, e as disposições da Lei 2.598 de 21 de maio de 2015 e demais normas aplicáveis;

VII - Comercializar as unidades habitacionais produzidas com recursos do FMHIS, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Gestor.

Art. 34º Para dar cumprimento às suas competências, ficam delegados à Secretaria Adjunta Municipal de Habitação, poderes especiais para em nome do FMHIS:

a) Licitar as obras, serviços e materiais necessários à execução dos planos e projetos do FMHIS, fiscalizar e gerenciar o andamento, receber bens e serviços e atestar a execução dos correspondentes contratos;

b) Tomar as medidas administrativas e judiciais necessárias para garantir a completa execução dos objetos licitados ou obter o ressarcimento dos recursos investidos e correspondentes acréscimos no caso de impossibilidade de tal execução;

c) Proceder a desapropriações judiciais ou amigáveis, assinando os termos, escrituras e demais instrumentos necessários;

d) Imitir-se, reintegrar-se e defender-se na posse;

e) Proceder, aceitar e contestar a retificação administrativa ou judicial dos registros imobiliários dos imóveis pertencentes ao FMHIS;

f) Requerer registro de loteamento, assinar requerimentos, projetos, plantas e respectivos memoriais, requerer registro de convenções, instituições e incorporações de condomínio e respectivos regimentos internos, requerer averbações de construções, demolições, unificações, desmembramentos, subdivisões de terrenos, divisão amigável, averbação de contratos, cancelamento de averbações, instituição e baixa de hipotecas e realizar todos os demais atos relativos aos empreendimentos imobiliários FMHIS;

g) Comercializar as unidades habitacionais produzidas com recursos oriundos do FMHIS, inclusive assinando em nome do FMHIS os respectivos instrumentos de compra e venda, financiamento, cessão onerosa ou não onerosa, locação, comodato e todos os demais que se fizerem necessários para esta finalidade;

h) Administrar os créditos oriundos da comercialização das unidades habitacionais produzidas com recursos oriundos do FMHIS, efetuar a cobrança de créditos inadimplentes extrajudicial ou judicialmente, diretamente ou por interposta pessoa, recebendo e dando quitação;

i) Assinar os instrumentos públicos ou privados com força de públicos para executar a transferência do domínio das unidades habitacionais produzidas com recursos oriundos do FMHIS aos seus respectivos mutuários ou beneficiários, quando da quitação dos respectivos contratos;

j) Representar o FMHIS perante qualquer cartório ou órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, inclusive perante o INSS e órgãos fiscais e tributários, para as finalidades deste artigo, inclusive para requerer quaisquer certidões e declarações;

l) Promover toda e qualquer ação judicial necessária à consecução das finalidades deste artigo, representando o FMHIS judicial ou extrajudicialmente, em todas as instâncias, foros, e tribunais, ativa e passivamente, podendo receber citações, notificações e intimações, transigir, variar de ações, reconhecer a procedência de pedidos, desistir, renunciar a direitos que fundamentem a ação, firmar compromissos, nomear bens a penhora, efetuar e levantar depósitos;

m) Nomear procuradores judiciais ou extrajudiciais e prepostos para a realização de todos os quaisquer atos elencados neste artigo.

Art. 35º Todos os programas e ações do FMHIS executados pela Secretaria Adjunta Municipal de Habitação deverão estar acobertados por um contrato de gestão, geral ou específico, que defina, dentre outros elementos, o seu objeto, os critérios de execução, as metas a serem atingidas e a remuneração do agente executor.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36º Até que seja instalado o Conselho Gestor, a função de gestão do FMHIS caberá a Secretaria Adjunta Municipal de Habitação.

Art. 37º Competirá à primeira gestão do Conselho Gestor do FMHIS, além do exercício das outras atividades ligadas às suas competências, elaborar o Regimento Interno do Conselho Gestor do FMHIS,

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Gestor do FMHIS.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2005, de 27 de novembro de 2015.

Estabelece a composição do Comitê Municipal de Gestão Financeira

(CMGF) e dá outras providências.

O Secretário Municipal Executivo de Gestão de Governo no uso de suas atribuições legais em razão do Decreto nº 114 de 26 de novembro de 2015 que constitui o Comitê Municipal de Gestão Financeira (CMGF).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para integrar o CMGF.

Função	Nome	Matrícula	Setor na Prefeitura
Presidente	Renata Aparecida Thomazini	100108	Sec. Adj. de Despesas
Coordenador	Fernando da Silva Pereira	7334	Subsec. de Tecnologia da Informação
Membro	Bruno Lecini Filho	100106	Sec. Adj. de Receitas
Membro	Marília Nogueira Gil	7162	Sec. Adj. de Receitas
Membro	Luiz Paulo Castro da Cruz	102714	Sec. Adj. de Despesas
Membro	Luiz Fernando Barros Carneiro	100111	Sec. Adj. de Despesas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Publique-se, Maricá, 27 de novembro de 2015.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BEM DE IMÓVEL N.º 007/2011, REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 7640/2009, 9427/2012 E 4405/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADELIR NOGUEIRA DA SILVA, MARIA APARECIDA NOGUEIRA MARQUES E MARLI NOGUEIRA PEREIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 A 02 DE NOVEMBRO DE 2016, COM QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS, OCORRENDO A PERMANÊNCIA NO IMÓVEL POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES, O REAJUSTE DO CONTRATO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM OS ÍNDICES OFICIAIS.

VALOR: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE, O VALOR GLOBAL DESTES ADITIVO É ESTIMADO EM **R\$ 32.833,38 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, CONSIDERANDO-SE A SOMA DOS ALUGUÉIS VENCIDOS, NO VALOR DE **R\$ 10.598,70 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA TERCEIRA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE **R\$ 22.234,68 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2011.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 147/2015.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FEET

Festival Estudantil de Esquetes Teatrais

REGULAMENTO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Festival de Estudantil de Esquetes Teatrais é uma promoção da Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia, através de convênio celebrado entre o município de Maricá e a FUNARTE sob n.º 798.134/2013. O Festival acontecerá de 14 a 18 de junho de 2016, no município de Maricá, e trará apresentações de esquetes teatrais produzidas nas escolas do município e inscritas neste Festival.

Art. 2º - O Festival de Estudantil de Esquetes Teatrais tem como objetivo:

- Fomentar a expressão artística através do Teatro.

- Motivar o uso de linguagens artísticas.

- Criar um ambiente artístico cultural na rede ensino.

- Descobrir a vertente artística das comunidades ligadas à rede de ensino.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora é composta por representantes da Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia através da portaria nº 7/2015 da SACCT.

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Festival de Estudantil de Esquetes Teatrais seguirá o seguinte cronograma:

Abertura – 14 de junho de 2016.

Apresentações – 15, 16 e 17 de junho de 2016.

Encerramento e premiações – 18 de junho de 2016.

Art. 5º - Será feita uma pré-classificação, através de uma comissão de pessoas ligadas a classe teatral do município que visitarão às escolas ou o local determinado pelos participantes para análise da encenação dos espetáculos inscritos, desses somente 25 (vinte e cinco) encenarão seus esquetes no Festival divididos em apresentações por dia. O resultado dos esquetes classificados será divulgado no dia 03 de junho de 2016 e entregue na entidade participante. Os demais poderão participar do Festival como espectadores.

Parágrafo único – Serão critérios de avaliação da Comissão de pré seleção dos esquetes inscritos:

Criatividade na Montagem: uso de materiais reciclados, pouco cenário, valorização dos elementos humanos;

Uso adequado da linguagem cênica: capacidade de realização utilizando elementos cênicos simbólicos com criatividade;

Montagem pronta para ser apresentada.

DO TEXTO

Art. 6º - No caso do prêmio concedido ao melhor texto original, somente estará concorrendo os textos escritos por aluno ou professor e encenado neste Festival.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Poderão se inscrever neste Festival as escolas estaduais, municipais e particulares situadas no município de Maricá. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento de ficha anexa, no período de 01/02/16 a 18/03/16, e entregues na Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia, das 9h às 16h, por um representante da escola. Ou enviar sua inscrição via correios até o período da mesma data para a Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia situada à Av. Jovino Duarte, 100, Hangar 01, 1º andar - Aeródromo - Araçatiba, Maricá – RJ.

Parágrafo 1º - Cada Unidade Escolar poderá inscrever o máximo de 5 (cinco) espetáculos, pertencentes a qualquer uma das categorias descritas no artigo 9º deste regulamento.

Parágrafo 2º - As inscrições deverão ser feitas pelo diretor da escola ou responsável pelo grupo, desde que o responsável tenha idade mínima ou superior a 18 anos.

Art. 8º - Após tomar conhecimento deste regulamento, a escola interessada em participar do Festival realizará sua inscrição através do preenchimento da Ficha de inscrição (em anexo).

Art. 9º - Serão 5 (cinco) categorias concorrentes à premiação: Pré-escolar, Fundamental (1º ao 5º ano), Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos (EJA). Cada uma delas concorre em sua categoria às seguintes premiações: Espetáculo, Direção, Ator, Atriz, Texto do Aluno, Texto do Professor, Figurino, Cenário, Sonoplastia e Escola.

Parágrafo Único: As escolas deverão entregar suas propostas de encenação à Comissão Coordenadora para que seja feita a seleção dos esquetes que irão concorrer no FEET, Proposta de encenação.

Resumo do Texto.

3 cópias do Texto.

Autorização para montagem do autor do texto.

No caso de menores em cena autorização dos pais.

Art. 10º - O elenco do espetáculo deverá ser formado por estudantes de qualquer ano ou curso. A direção do esquete poderá ser feita por professor, animador cultural, oficineiro ou por aluno, porém eles concorrem nas mesmas condições.

DAS DESPESAS

Art. 11º - Fica a cargo da organização do Festival Estudantil de Esquetes Teatrais:

1 - O Espaço para a apresentação, que será formado de:

a) Palco com rotunda.

b) Iluminação básica e única para todos os participantes.

c) Som (sistema completo com aparelho para CD)

2 - Lanche para os participantes daquele dia.

3 - Certificados de participação.

4 - Premiação.

Art. 12º - Caberá às escolas participantes as despesas com cenário e figurino, assim como as despesas de transporte do elenco, cenários e figurinos até o local do evento e a retirada deles do mesmo em prazo determinado pela organização.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 12º - O tempo de duração de cada esquete deverá ser de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos de duração.

Parágrafo Único - No dia 08 de junho do corrente ano acontecerá uma reunião com os representantes dos 25 classificados no Teatro do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados "Marco Antonio Cardoso Siqueira" - às 18 horas para o sorteio das datas e horários de apresentações e a assinatura do termo de compromisso com o Festival. Aqueles que não comparecerem deverão acatar as decisões tomadas nessa reunião, não cabendo recurso.

Art. 13º - As apresentações acontecerão nos dias 15,16 e 17 de junho de 2016, em local a ser definido, iniciando-se sempre às 16 horas não podendo haver atrasos.
Parágrafo Único – As apresentações serão de entrada gratuita ao público.
Parágrafo 1º - Cada participante terá 30 minutos para ensaiar e testar sua luz, seu espaço e seu som antes do início do Festival. Obedecendo a uma planilha previamente estabelecida.
Parágrafo 2º - Se o participante abrir mão desse período deverá fazê-lo antecipadamente. No entanto, seu material e elenco deverão estar no local de apresentação com 1(uma) hora de antecedência do início das apresentações, impreterivelmente. Caso isso não ocorra o espetáculo será penalizado.
Art. 14º - Cada espetáculo terá 3 (três) minutos para montar seus adereços antes da apresentação e 3 (três) minutos para a retirada de todos os elementos da cena após a apresentação. O atraso na montagem, na apresentação e na desmontagem, assim como, o desrespeito ao tempo de duração do espetáculo (mínimo de 5 minutos e o máximo de 20 minutos) acarretará em penalização para o espetáculo.
Art. 15º - As escolas poderão desistir de suas apresentações ou individualmente de uma ou outra peça inscrita. O cancelamento deve ser feito por escrito pelo responsável da escola até as 17 horas do dia 10 de junho do corrente ano, para que não haja dúvidas sobre o cancelamento da apresentação. Cabe a Comissão Organizadora do Evento a substituição do espetáculo ou não.
DO JURI
Art. 16º - O Júri será formado por 3 (três) membros que serão pessoas ligadas ao cenário Teatral do Estado do Rio de Janeiro.
DA PREMIAÇÃO
Art. 17º - Serão oferecidos certificados de participação a todos os grupos selecionados e troféus aos indicados nas categorias abaixo:

ESPETÁCULO	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
DIREÇÃO	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
ATOR	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
ATRIZ	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
TEXTO DO ALUNO	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
TEXTO DO PROFESSOR	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
FIGURINO	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
CENÁRIO	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
SONOPLASTIA	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
ESCOLA	Pré-escolar	1º segmento Fundamen- tal	2º segmento Fundamental	Ensino Médio	EJA
Perfazendo um total de 50 (CINQUENTA PRÊMIOS)					

Art. 18º - A premiação será realizada no dia 18 de junho de 2016, no mesmo local do evento.
DISPOSITIVOS FINAIS
Art. 19º - A utilização de animais no espetáculo é terminantemente vedada.
Art. 20º - A utilização de fogo e/ou qualquer recurso pirotécnico só ocorrerá após prévia consulta à Comissão Coordenadora e ao Corpo de Bombeiros do município.
Parágrafo Único: Qualquer utilização de recursos estipulados no art. 20º sem expressa autorização dos órgãos determinados no referido artigo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do grupo. A responsabilidade criminal sobre acidentes decorrentes da utilização desses recursos de forma indevida e/ou não autorizadas cairá sobre o responsável pela inscrição.
Art. 21º - É obrigatória a presença de pelo menos um participante de cada grupo inscrito na cerimônia de encerramento do Festival para recebimento de troféus e certificados, assim como na cerimônia de abertura a ser realizada no dia 01/12/2015.
Art. 22º - Não haverá discriminação nem privilégios para nenhum participante. Todos estão concorrendo por sua capacidade criativa e artística, independente de idade, classe social ou deficiência.
Art. 23º - Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Comissão de Organização.
Maricá, 05 de dezembro de 2015.
Comissão Coordenadora

Ficha de Inscrição
(Preencher de forma legível)

Nome da Unidade Escolar: _____

Endereço: _____

Diretor (a) ou responsável _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones de Contato: _____

E mail _____

Declaramos estarmos cientes do Regulamento do Festival Estudantil de Esquetes Teatrais.

Maricá, de de 2015.

Responsável Pela Unidade Escolar

Comissão Organizadora

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

PORTARIA DA SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO Nº 44 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21752/2014.
PUBLICADO NO DIA 15/04/2015 DO JOM, ANO VII, EDIÇÃO Nº 556, PÁGINA 07.
RATIFICO:
ONDE SE LÊ: “1) Eulália Fernandes Martins – Matrícula N.º 100.081
2) Tânia Maria Andrade Miranda - Matrícula 100.489
3) Marco Antônio Araújo Lobão Barroso– Matrícula N.º 100.407
LEIA-SE: “1) Eulália Fernandes Martins – Matrícula N.º 100.081
2) Tânia Maria Andrade Miranda - Matrícula 100.489
3) Marco Antônio Araújo Lobão Barroso– Matrícula N.º 100.407
Suplente: 4) Wilson Sardinha da Silva – Matrícula Nº 100.101.”
MARICÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
DANIEL JOSÉ ALVES NETO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

PORTARIA Nº 65/2015
Maricá, 13 de Novembro de 2015.
O Sr. Secretário Adjunto de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Substituir o fiscal do contrato nº 258/2014 do processo administrativo nº 9882/2014,
EMPRESA 7 SEVEN CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Onde se lê: Tânia Maria Andrade Miranda – Matrícula nº100.489
Leia-se: : Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula nº100.674
Onde se lê: José Antônio Frasson Fulgêncio- Matrícula nº6689
Leia-se : José Antônio de Souza Castro – Matrícula nº100.673
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de 30 (trinta) abrigos de Ônibus.
Desde já grato.
Atenciosamente
MARCOS CAMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS
MATRÍCULA Nº 100.512

PORTARIA Nº 77 /2015.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
O Sr. Secretario adjunta de obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 02 de Fevereiro de 2015 ao contrato nº 10/2014 – Processo administrativo nº 11703/2013.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO MARÉ.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.
Maricá, 02 de Fevereiro de 2015.
Marcos Camara Rebelo
Secretário Adjunto de Obras
100.512

PORTARIA Nº 78 /2015.
ORDEM DE REÍNÍCIO
O Sr. Secretario adjunta de obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar ORDEM DE REÍNÍCIO em 30 de Novembro de 2015 ao contrato nº 10/2014 – Processo administrativo nº 11703/2013.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NOS BAIRROS SPAR, VALE ESPERANÇA E MARÉ.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Maricá, 30 de Novembro de 2015.

Marcos Camara Rebelo
Secretário Adjunto de Obras
100.512

PORTARIA Nº 79/2015
ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 09 de outubro de 2015 ao contrato nº 58/2014 do processo administrativo nº 7390/2013.

OBJETO: Urbanização e micro drenagem de Araçatiba.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Maricá, 09 de outubro de 2015.

Marcos Camara Rebelo
Secretário Adjunto de Obras
Mat.100.512

PORTARIA Nº 80/2015
ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 11 de novembro de 2015 ao contrato nº 58/2014 do processo administrativo nº 7390/2013.

OBJETO: Urbanização e micro drenagem de Araçatiba.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Maricá, 11 de novembro de 2015.

Marcos Camara Rebelo
Secretário Adjunto de Obras
Mat.100.512

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.131.075.0001/93, DETERMINA à empresa CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, localizada no endereço Rua Mem de Sá, nº 19, Sala 602 – Icarai – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ nº 02.950.473/0001-85, através do contrato nº 73/2013, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 38/2011, a PARALISAÇÃO dos serviços da obra objeto do contrato acima, localizada no endereço da Rua 09, S/N – Marinelândia, neste município, por interesse da administração pública.

Maricá, 25 de agosto de 2015.
Comissão de Fiscalização

Francisco Lameira Mat: 100.674	Karina Braga Mat: 24.522	Beatriz Monteiro Mat: 100.836
-----------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Subsecretaria da GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14 /2015 – SASP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Os Guardas Municipais deveram se apresentar nos postos onde estiverem escalados, conforme escala de serviço.

Art. 2º - A rendição do serviço deverá ser realizada no posto, no horário definido na Escala de Serviço.

Art. 3º - É vedado ausentar-se do posto sob qualquer pretexto sem autorização da Inspetoria.

Art. 4º - O Guarda Municipal de serviço deverá por ocasião das refeições comunicar-se com o Inspetor de Dia na saída e no regresso ao posto de serviço, de acordo com Art. 52, inc. II do Decreto 567/2008.

§1º - O Inspetor de dia deverá comunicar-se com a Supervisão informando os horários das refeições noturnas de cada posto até as 18:00 horas.

Art. 5º - Todos os Atestados Médicos da rede de saúde privada até 04 de afastamento do serviço deverão ser entregues a Guarda Municipal devidamente homologado pelo médico da rede pública do município de maricá.

§ 1º - O servidor da Guarda Municipal deverá apresentar o atestado médico a Administração da Guarda Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de afastamento.

§2º O Guarda Municipal com restrição medica ficará impedido de assumir trocas de serviço.

Art. 6º - Fica vedada a troca de serviço sem autorização do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 7º - As trocas de serviços deveram ocorrer dentro das normas previstas no Art. 53 inc. IV do Decreto 567/2008.

§1º O GM escalado para o serviço, mesmo em caso de troca, será responsável pela falta ao serviço.

§2º A inobservância das normas relativas às trocas de serviço, previstas nesta resolução ou que sejam contrárias aos deveres e obrigações, conforme Lei 175/2008, por quem efetivamente assumi-lo, o impedirá de efetuar novas trocas por um período de 30 dias e em caso de reincidência o dobro.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário gerando seus efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2015.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
Secretário Adjunto de Segurança Pública

PORTARIA Nº 15 /2015 – SASP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Guarda Municipal Ana Aretuza Maria dos Santos – Mat. 6234, para exercer a Função de Assessora Operacional, conforme previsto no Art. 19 do Decreto 567/2008, sem prejuízo dos vencimento e vantagens do cargo.

Art. 2º - DESIGNAR a Servidora Guarda Municipal Anuciana dos Santos Azevedo – Mat. 5818, para exercer a Função de Assessora Executiva Operacional, conforme previsto no Art. 18 do Decreto 567/2008, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2015.

Maricá, 17 de Dezembro de 2015.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
Secretário Adjunto de Segurança Pública

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13604/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – APOIO A EVENTOS POPULARES – TROVÃO VERDE OFF ROAD, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2015, EM INÕA, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 77.724,58(SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E QUARTO REAIS E VINTEQUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2350/2015

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2015

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 245/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13604/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 245/2015, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Locação de Estruturas para Eventos – Apoio a Eventos Populares – Trovão Verde OFF ROAD, a ser realizado nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, em Inõa, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 245/2015 do processo administrativo n.º 13604/2015, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Locação de Estruturas para Eventos – Apoio a Eventos Populares – Trovão Verde OFF ROAD, a ser realizado nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, em Inõa, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Nome - Roberto Tadeu Moreira - Matrícula Nº 100.605.

Nome - Vinicius Netto dos Santos - Matrícula Nº 101.374.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/10/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de outubro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13324/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS – IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ GERAÇÃO DE PENTECOSTE, NA RUA 14 – S/Nº, EM DIVINÉIA – BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2015, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 2.421,10 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1930/2015.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015

MARICÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 200, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 200/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13324/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 200/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – apoio a eventos religiosos – Igreja Comunidade Cristã Geração de Pentecoste, na Rua 14 – s/nº, em Divinéia – Barra de Maricá, em Maricá/RJ, a ser realizado no dia 04 de setembro de 2015, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 200/2015 do Processo Administrativo n.º 13324/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – apoio a eventos religiosos – Igreja Comunidade Cristã Geração de Pentecoste, na Rua 14 – s/nº, em Divinéia – Barra de Maricá, em Maricá/RJ, a ser realizado no dia 04 de setembro de 2015, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Luiz Felipe Oliveira de Lucena – Matrícula Nº. 102.419

Reginaldo Botelho da Silva - Matrícula Nº. 101.451

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/09/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de setembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15921/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – SOB O CÉU SOB O SOL DE MARICÁ GOSPEL NO UBATIBA COM PARTICIPAÇÃO DA CASA DE ORAÇÃO AMOR DE DEUS, A SER REALIZADO NA RUA PETRÓPOLIS – LOTE 17 – QD.40 – UBATIBA – MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 3.598,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2349/2015

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2015

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 243/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15921/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 243/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – sob o céu sob o sol de Maricá gospel no Ubatiba com participação da casa de oração amor de Deus, a ser realizado na rua Petrópolis – lote 17 – qd.40 – Ubatiba – Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 243/2015 do processo administrativo n.º 15921/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – sob o céu sob o sol de Maricá gospel no Ubatiba com participação da casa de oração amor de Deus, a ser realizado na rua Petrópolis – lote 17 – qd.40 – Ubatiba – Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

nome - Matrícula Nº.

nome - Matrícula Nº.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/10/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de outubro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16832/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – POSSE DOS SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO MINHA CASA MINHA VIDA A SER REALIZADO NO DIA 08/11/2015 EM ITAIPUAÇU MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 5.173,10 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2465/2015

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2015

MARICÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 254/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16832/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e

considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 254/2015, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos – Posse dos Síndicos do Condomínio da Minha Casa Minha Vida a ser realizado no dia 08/11/2015 em Itaipuaçu Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 254/2015 do processo administrativo n.º 16832/2015, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos – Posse dos Síndicos do Condomínio da Minha Casa Minha Vida a ser realizado no dia 08/11/2015 em Itaipuaçu Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Leonardo Dantas Coutinho - Matrícula Nº. 100.604

Roberto Tadeu Moreira- Matrícula Nº. 100. 605

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/11/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de Novembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16393/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – SOB O CÉU SOB O SOL DE MARICÁ GOSPEL EM LOUVOR E ADORAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2015 NA QUADRA DO E.C. INOA – MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 5.165,30 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2418/2015

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 255/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16393/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 255/2015, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos – Sob o céu, sob o sol de Maricá gospel em louvor e adoração, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2015 na quadra do E.C. Inoa – Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 255/2015 do processo administrativo n.º 16393/2015, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos – Sob o céu, sob o sol de Maricá gospel em louvor e

adoração, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2015 na quadra do E.C. Inoã - Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Leonardo Dantas Coutinho - Matrícula Nº. 100.604

Vinicius Netto dos Santos Nº. 101.374

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/11/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de Novembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16900/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – SOB O CÉU SOL O SOL DE MARICÁ PARA AS CRIANÇAS NO CONDOMÍNIO MINHA CASA MINHA VIDA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2015, NO CONDOMÍNIO CARLOS MARIGHELLA, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 5.327,39 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2441/2015

DATA DA ASSINATURA: 05/11/201

MARICÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 259/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16900/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenação de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 259/2015, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos – Sob o sol sob o céu de Maricá – para as crianças, a ser realizado no dia 08/11/2015 no Condomínio Carlos Marighella - Itaipuaçu - Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 259/2015 do processo administrativo n.º 16900/2015, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos – Sob o céu sob o sol de Maricá para as crianças, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2015 no Condomínio Carlos Marighella - Itaipuaçu - Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Vinicius Netto dos Santos - Matrícula Nº. 101.374

Karla Cristiane da Costa - Matrícula Nº. 100.606

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/11/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de Novembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 120/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, conforme descrição, os Servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão:

NEWLEY DE OLIVEIRA SANTOS – SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO-SG

OTACIANO SANTOS FILHO – CONTROLADOR – SÍMBOLO - VP
MAURICIO BENEVIDES SALKINI – OUVIDOR – SÍMBOLO - OUV
LUCIANE MARIA DOS SANTOS – SUPERVISOR – SÍMBOLO - SUP

EUNICE ALVES DE CAMPOS MENDONÇA – SUPERVISOR – SÍMBOLO- SUP

FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR – COORDENADOR – SÍMBOLO- CO

ALEXANDER DUARTE DA SILVA – COORDENADOR – SÍMBOLO - CO

JOSÉ FANTONI OLIVER – COORDENADOR – SÍMBOLO- CO
ALEXANDRE F DA SILVA – INSPETOR OPERACIONAL – SÍMBOLO- IOP

FLAVIO DA SILVA ABREU – INSPETOR OPERACIONAL – SÍMBOLO- IOP

LEONARDO PORTO FERNANDES – INSPETOR OPERACIONAL – SÍMBOLO- IOP

ALFREDO LUIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVA – INSPETOR OPERACIONAL SÍMBOLO- IOP

MARCO ANTONIO AMARAL SCOVINO – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO- AST

EDISON CARDOSO CUNHA – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO- AST

MARCELA COSTA GIANINI DE ARAÚJO – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO- AST

CHRISTIAN RENAN FERNANDES – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO- AST

EDSON LUIS PAIXÃO DA SILVA – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO - AST

Art. 2º - Nomear, conforme descrição, os Servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão:

PRISCILA RIBEIRO ISRAEL – SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO-SG

ALBERT PEREIRA MAREQUITO – CONTROLADOR – SÍMBOLO-VP

RAQUEL DOS SANTOS SILVA – COORDENADOR – SÍMBOLO-CO

RAFAEL PACHECO DA SILVA – COORDENADOR – SÍMBOLO-CO

LUIZ CARLOS FERREIRA – COORDENADOR – SÍMBOLO-CO

NATALIA PEREIRA DA SILVA – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO-AST

VALÉRIA SEVERO AZEVEDO – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO-AST

FERNANDO LEMOS ALVIM – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO-AST

WANDERLEY DA GLORIA NASCIMENTO – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO-AST

PATRICIA BAHIA RIBEIRO – ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO-AST

PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO – INSPETOR OPERACIONAL – SÍMBOLO-IOP

MAYCON DE OLIVEIRA COSTA – INSPETOR OPERACIONAL – SÍMBOLO-IOP

EUNICE ALVES DE CAMPOS MENDONÇA – INSPETOR OPERACIONAL – SÍMBOLO-IOP

ELISANGELA TELES FARIA DE OLIVEIRA – SUPERVISORA –

SÍMBOLO-SUP

ANDREA ALVES FRANÇA – SUPERVISORA – SÍMBOLO-SUP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14/12/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID

PRESIDENTE

Mat.:100001

PORTARIA Nº 121/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RUDSON CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS, com validade a partir de 14/12/2015, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Operacional, símbolo IOP, da Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14/12/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

FLÁVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID

Presidente da EPT

Mat.: 100001

CODEMAR

Extrato do Termo N.º 01 de prorrogação e aditamento do contrato N.º 10/2014 referente ao processo administrativo n.º 1256/2015.

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. e Mega Rio Transporte Turístico Ltda - EPP (CNPJ nº 11.057.815/0001-23).

Objeto do Termo: Supressão do contrato de locação de veículos, através da ata de registro de preços nº 70/2014 no percentual de 67,26% com fulcro no art. 65, inciso I, “b” c/c §1º e §2º, do mesmo artigo da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor do Contrato: O contrato vigente sofrerá uma supressão mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e para fins de prorrogação passará a ter a importância global de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato, desde que compatíveis com o presente termo.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8666/93, Decreto Municipal n.º 047/2013 e suas ulteriores modificações, bem como legislação correlata.

Empenho: n.º 24/15 e 62/2015

Programa de trabalho: 38.01.04.122.0068.2223.

Elemento de despesa: nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: nº 206.

Maricá, 31 de julho de 2015.

Max Aguiar Alves

Diretor Presidente